Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.749, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1995.

DÁ A DENOMINAÇÃO DE BAIRRO CRISTO REI E BAIRRO PROGRESSO A ÁREAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É dada a denominação de **"BAIRRO CRISTO REI"** a uma área do perímetro urbano do Município, com as seguintes delimitações:

I - Inicia no ponto de encontro da Rua Geraldo Rufino Pinheiro com a Rua Estevão Gavenda, seguindo rumo Leste pela Rua Estevão Gavenda até encontrar o Rio Tigre, pelo qual desce até encontrar o limite Oeste do Lote Rural no. 39 da Linha Zero, Secção Paiol Grande, seguindo por este limite rumo Sul até encontrar o marco Nordeste do Lote Rural no. 37 da Linha Zero da Secção Paiol Grande, seguindo deste ponto rumo Oeste, pelo limite Norte do referido Lote Rural até o ponto de encontro da Rua Geraldo Rufino Pinheiro, seguindo por esta, rumo Norte até encontrar a Rua Estevão Gavenda.

Art. 2o. - É dada a denominação de **"BAIRRO PROGRESSO"** a uma área do perímetro urbano do Município com as seguintes delimitações:

I - Inicia no ponto de encontro da Rua Demétrio Arpini com a BR 153, seguindo por esta rumo Leste até encontrar o Rio Tigre, pelo qual desce até encontrar a Rua Estevão Gavenda, seguindo por esta rumo Oeste até encontrar a Rua Geraldo Rufino Pinheiro, seguindo por esta rumo Sul até encontrar o Lote Rural no. 37 da Linha Zero da Secção Paiol Grande, seguindo deste ponto rumo Oeste pelo limite Norte do referido Lote Rural e pelos limites Sul e Oeste da Chácara no. 113 A e pelo limite Oeste da Chácara no. 111 B até encontrar a Chácara no. 113, seguindo pelo limite Oeste da referida Chácara

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

113, até o ponto de encontro com a Rua Constantino Poletto, seguindo por esta rumo Leste até encontrar o ponto Oeste da Chácara 107, seguindo por este até encontrar a Sanga, seguindo por esta sanga até encontrar o limite Leste da Chácara 74, seguindo pelo limite Oeste das Chácaras nos. 74, 73, 72, 71, 70, 69 e 68, todas do Polígono Sul, até o marco Sudoeste da Chácara no. 68, deste ponto pela divisa Norte da mencionada Chácara até a Rua Demétrio Arpini, em seu ponto de encontro com a BR 153, ponto de partida.

Art. 3o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 30 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração